



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

PROJETO DE LEI Nº 853/2019

Dispõe sobre o sistema especial de transporte para a pessoa com deficiência de que trata o inciso IV do art. 181 da Lei Orgânica.

A Câmara Municipal de Belo Horizonte decreta:

Art. 1º – Esta lei regulamenta o sistema especial de transporte de que trata o inciso IV do art. 181 da Lei Orgânica do Município de Belo Horizonte – LOMBH.

Art. 2º - Fica assegurado à pessoa com deficiência, impossibilitada de usar o sistema de transporte coletivo convencional, o direito a sistema especial de transporte de caráter público e gratuito.

Parágrafo único – O sistema especial de transporte, oferecido em veículos acessíveis, será destinado ao deslocamento da pessoa com deficiência, a partir de sua residência, para garantir sua frequência escolar e universitária e seu atendimento de saúde.

Art. 3º – Para os fins desta Lei, considera-se impossibilitada de usar o sistema de transporte coletivo público convencional a pessoa com deficiência:

I – sem condições de mobilidade e acessibilidade autônoma aos meios de transporte público convencionais;

II – com grandes restrições ao acesso e uso de equipamentos urbanos;

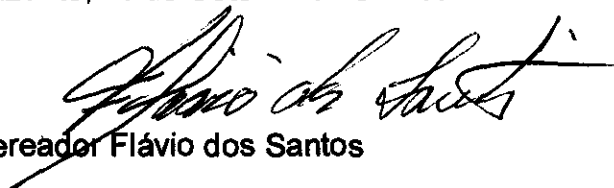
Art. 4º. - O atendimento pelo sistema especial de transporte priorizará, nos termos da norma regulamentar, as pessoas em situação de vulnerabilidade social.

Art. 5º. - O sistema especial de transporte realizará deslocamentos dentro do Município, sendo permitido, a critério do órgão gestor desse serviço, o deslocamento para outros Municípios da Região Metropolitana de Belo Horizonte – RMBH.

Art. 6º. - O Executivo regulamentará esta lei em até 90 dias contados a partir da data de sua publicação.

Art. 7º. - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Belo Horizonte, 11 de Setembro de 2019.


Vereador Flávio dos Santos

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei visa ajudar as pessoas portadoras de deficiência, usuárias de cadeiras de rodas e moradoras de áreas de difícil acesso, facilitando-lhes o transporte – porta a porta – para consultas médicas, escolas, contribuindo com a inserção das mesmas em atividades da sociedade., por meio de transporte especial.